



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本

TRADUÇÃO

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa José Maria Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e ouvido o Comissariado contra a Corrupção, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Senhor Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 18 de Agosto de 2022, enviada a coberto do ofício n.º 861/E652/VII/GPAL/2022, de 1 de Setembro de 2022, da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 2 de Setembro de 2022:

O Comissariado contra a Corrupção sublinha que a partir do ano de 2012, a avaliação do Índice de Percepção de Corrupção feita pela Transparência Internacional tem-se baseado na informação recolhida junto de 13 entidades (fontes), não governamentais, seleccionadas pela própria Transparência Internacional, e que para que uma região esteja incluída no Índice de Percepção de Corrupção é necessário que existam pelo menos 3 dessas fontes de informação. Uma vez que, com excepção de uma única das 13 fontes seleccionadas, que inclui nas suas publicações alguns dados relativos a Macau, as restantes entidades seleccionadas como fontes de informação não os incluem por razões distintas, nomeadamente geográficas ou de estratégia comercial, Macau deixou, desde o referido ano, de estar incluída nas regiões sujeitas à avaliação do Índice de Percepção de Corrupção realizado pela Transparência Internacional.

O Comissariado contra a Corrupção realça que a metodologia adoptada na avaliação do Índice de Percepção de Corrupção é decidida pela Transparência Internacional, organização que não recolhe nem recebe quaisquer dados ou informações que lhe forem remetidos por entidades oficiais / governamentais das



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本

TRADUÇÃO

regiões, nem admite sustentar as conclusões do Índice de Percepção de Corrupção com base nesses dados ou informações. Assim, a futura inclusão, ou não, de Macau, nos *rankings* do Índice de Percepção de Corrupção, apresentados anualmente pela Transparência Internacional, continuará a não depender de qualquer comportamento objectivo ou vontade dos dirigentes da RAEM.

No que diz respeito ao estatuto e normas de conduta dos titulares dos principais cargos, os diplomas legais já prevêm expressamente as competências e responsabilidades desses titulares, sendo que os diferentes titulares têm de as cumprir efectivamente e assumir, nos termos da lei, as correspondentes responsabilidades. Desde a sua entrada em vigor em 2010, os referidos diplomas legais têm sido implementados eficazmente e executados rigorosamente, favorecendo os devidos desempenhos.

20 de Setembro de 2022.

O Director do SAFP,

Kou Peng Kuan